



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS
Rua Bento Martins, nº 2619, CEP: 97501-520 – URUGUAIANA – RS
Telefone: (55) 3412-5977
Home Page: www.uruguaiana.rs.leg.br
E-mail: expediente@uruguaiana.rs.leg.br



AUTÓGRAFO N.º 42, DE 25 DE JUNHO DE 2019

Dispõe sobre a divulgação de informações referente à aplicação de recursos derivados das receitas obtidas do Estacionamento Rotativo do Município de Uruguaiana.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA. Faço saber, em cumprimento ao disposto no Art. 182 do Regimento Interno da Casa, que o Vereador Carlos Alberto Delgado de David propôs e a Câmara Municipal de Uruguaiana aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º Assegura a divulgação de demonstrativo de arrecadação e destinação dos recursos decorrentes das receitas obtidas do Estacionamento Rotativo do Município de Uruguaiana.

Art. 2º A divulgação será feita, semestralmente, na página principal do site oficial da Prefeitura Municipal de Uruguaiana.

Art. 3º Os demonstrativos deverão conter, pelo menos, as seguintes informações:

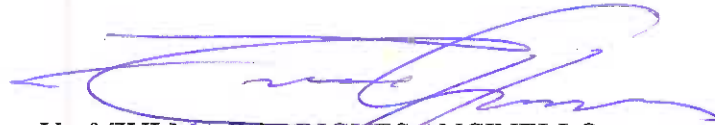
I – valor total arrecadado, mensalmente, com as receitas oriundas do estacionamento rotativo municipal;

II – as despesas decorrentes da prestação do serviço; e

III – a destinação e aplicação dos recursos arrecadados.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Uruguaiana, em 25 de junho de 2019.



Ver.ª ZULMA RODRIGUES ANCINELLO
Presidente

À sanção do Poder Executivo.

Data supra.



Ver. VILSON JOSÉ BRITES BORGES
1º Secretário